

ATO ADMINISTRATIVO DE HABILITAÇÃO

No âmbito do Processo Administrativo Licitatório nº 92/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 92/2026, destinada ao credenciamento de prestadores de serviços de saúde, analisaram-se os documentos apresentados pela empresa CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA inscrita no CNPJ sob nº 09.427.099/0002-68, representada pelo Sr. Juliano Estopilha Rolim, inscrita no CPF sob nº ***.340.940-**, referente aos serviços credenciados.

Foram conferidos e aprovados os seguintes documentos de habilitação, exigidos pela Lei n. 14.133/2021 e pelo Edital de Credenciamento nº 01/2025 – 2º Alteração:

- Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
- Contrato Social;
- CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- Alvará de Localização e Funcionamento atualizado, expedido pelo município sede do estabelecimento;
- Alvará Sanitário atualizado, expedido pelo município sede do estabelecimento;
- Certidão Negativa de Débito (CND) junto aos seguintes órgãos: Municipal, Estadual e Federal;
- Certidão de Regularidade com o FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – comprovante da inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.

Após a análise documental, constatou-se que a empresa se encontra regularmente habilitada, atendendo integralmente às exigências legais e regulamentares para contratar com o Consórcio, sendo este ato administrativo parte integrante do processo de inexigibilidade de licitação.

Ressalta-se que a aprovação da habilitação constitui condição indispensável para a assinatura do contrato e demais atos decorrentes do credenciamento.

Concórdia – SC, 29 de setembro de 2026.

ADIR FLAVIO
SVIDERSKEI:4
2716640068

Assinado de forma digital por ADIR FLAVIO SVIDERSKEI:42716640068
Dados: 2026.09.29 15:49:18 -03'00'

Adir Flávio Sviderskei
Presidente do CIS AMAUC

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 17/06/2026

CNES: 6749941Nome Fantasia: CDIPSULCNPJ: 09.427.099/0002-68

Nome Empresarial: CDIPSUL CLINICA DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEMNatureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTONúmero: 430Complemento: D

Bairro: CENTROMunicípio: 420420 - CHAPECOUF: SC

CEP: 89802-010Telefone: 33112700Dependência: INDIVIDUALReg de Saúde: 10

Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE ESubtipo: --Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: GUILHERME DAMO BONIATTI

Cadastrado em: 13/12/2011Atualização na base local: 03/06/2026Última atualização Nacional: 13/06/2026

Horário de Funcionamento:

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio
AMBULATORIAL	SUS
AMBULATORIAL	PLANO DE SAUDE PRIVADO
AMBULATORIAL	PLANO DE SAUDE PUBLICO
AMBULATORIAL	PARTICULAR

Fluxo de clientela
03 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE

002 - APOIO DIAGNOSTICO

Grupo > Atividade Secundária
00 - NAO SE APLICA > 000 - NAO SE APLICA

Classificação Estabelecimento Saúde

018 - UNIDADE DE APOIO DIAGNOSTICO

Informações Gerais

Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
AMBULATORIAL		
CLINICAS ESPECIALIZADAS	1	0

Serviços de

Serviço	Característica
---------	----------------

Serviços especializados

Código	Serviço	Característica	Ambulatorial		Hospitalar	
			SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
151	MEDICINA NUCLEAR	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
142	SERVICO DE ENDOSCOPIA	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO

Comissões e

Descrição

Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES
142 - 001	SERVICO DE ENDOSCOPIA	DO APARELHO DIGESTIVO	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 012	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	MAMOGRAFIA	NÃO	NAO INFORMADO

151 - 001	MEDICINA NUCLEAR	MEDICINA NUCLEAR IN VIVO	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RESSONANCIA MAGNETICA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA	NÃO	NAO INFORMADO

Outros

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento
	UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO)	ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE
Hospital avaliado segundo o NBAH do MS		
NÃO		

Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso	SUS
DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
MAMOGRAFO DIGITAL	1	1	SIM
PROCESSADORA DE FILME EXCLUSIVA PARA MAMOGRAFIA	1	1	SIM
RAIO X DIGITAL	1	1	SIM
RESSONANCIA MAGNETICA 0.5T	2	2	SIM
TOMOGRAFO COMPUTADORIZADO 4 CANAIS	1	1	SIM
Ultrassom Convencional	2	2	SIM

Ultrassom Doppler Colorido	2	2	SIM
Ultrassom Ecografo	2	2	SIM
EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA			
Usina de Oxigenio	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA			
Desfibrilador	1	1	SIM
Monitor de ECG	1	1	SIM
Monitor de Pressao Nao-Invasivo	1	1	SIM
Reanimador Pulmonar/AMBU	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS OPTICOS			
Endoscopia Digestivo	1	1	SIM

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito
RESIDUOS BIOLOGICOS
REJEITOS RADIOATIVOS
RESIDUOS COMUNS

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Diálise

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hemoterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hospitalar - Leitos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Mantenedora

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Profissionais

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ALINE PAULA BELLEBONI	706007874427746		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO OU POR PRAZO/TEMP O DETERMINAD O	PRIVADO		0	12	0	12
ANA CAROLINE PIRES DA SILVA	709206279596830		411005	AUXILIAR DE ESCRITORIO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
O													
BENTO MANOEL FRANCISCO DE SOUZA NETO	708406294901568		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	20	0	20
BRUNO ANTONIO DE OLIVEIRA SIARPINSKI	706308752065473		510105	SUPERVISOR DE TRANSPORTES	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
CAROLINE SOMENSI BARELLA	706201566094560		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	10	0	10
CLARICE WUICK	706702514954115		514320	FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
CLAUDIA DE OLIVEIRA	700406790330950		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
DANIELA GONCALVES DE PAULA	707106354846120		411005	AUXILIAR DE ESCRITORIO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
DEBORA DAMBROS	700007168398207		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO OU POR PRAZO/TEMP O DETERMINAD O	PRIVADO		0	12	0	12
DIEGO RUBIN MARCHIONATTI	704605101127525		782305	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
ELIEZER PRESOTTO	704302558563496		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO OU POR PRAZO/TEMP O DETERMINAD O	PRIVADO		0	20	0	20
EMANUEL HENRIQUE RODRIGUES	706709519614912		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	20	0	20
FERNANDA DAHLM	701803253665076		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	44	0	44

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
FERNANDO AKIRA MAKIYAMA	700006446469807		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	10	0	10
GELSSICA ELIAMAR DOS SANTOS	706908186292131		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	40	0	40
GUILHERME DAMO BONIATTI	709202294004031		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	18	0	18
JOAO GUILHERME SAVI	701807281891976		212420	ANALISTA DE SUPORTE COMPUTACIONAL	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
JOAO VICTOR POMPEU MUNARI	705504416874910		422110	RECEPCIONISTA DE CONSULTORIO MEDICO OU DENTARIO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
JULIANA TAINA TELES PAES	700004155797202		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
KAILANY FELIX DA SILVA	700700915694679		422110	RECEPCIONISTA DE CONSULTORIO MEDICO OU DENTARIO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
LAISA AMBROSIO DIAS	702600711212142		412110	DIGITADOR	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
LEDI BUENO RAMOS	708702186158691		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	44	0	44
MAGDA DALPONTE	700007281290203		420135	SUPERVISOR DE TELEMARKETING E ATENDIMENTO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
MARIA FERNANDA DOS REIS CZARNOBAY	707608292607192		422110	RECEPCIONISTA DE CONSULTORIO MEDICO OU DENTARIO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
OZAIAS BARROS DOS REIS	700506339007651		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
PATRICIA PARMEGIANI	704009361211266		422110	RECEPCIONISTA DE CONSULTORIO MEDICO OU DENTARIO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
PEDRO HENRIQUE BARCELOS ROSSETTO	706305757191474		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
ROBERTO CESARI	709606641833979		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	20	0	20

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
SANDRA MARIA TAVARES BIER	700000449780400		142105	GERENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO OU POR PRAZO/TEMP O DETERMINAD O	PRIVADO		44	0	0	44
SANDRA REGINA REINHOLD DAL MOLIN	706406640804387		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	44	0	44
SARAH VIVIAN DA SILVA	708604047184785		422110	RECEPCIONISTA DE CONSULTORIO MEDICO OU DENTARIO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
SIMONE FLACH	706907168093539		422110	RECEPCIONISTA DE CONSULTORIO MEDICO OU DENTARIO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
SUELI ALVES DA SILVA SCHUH	701007888128893		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	20	0	20
TAMARA APARECIDA DOS SANTOS CAMPAGNARO	700705932696379		413115	AUXILIAR DE FATURAMENTO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
TANIA MARIA DE BRUM	708205120650846		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	44	0	44
VINICIUS BITENCOURT LUDWIG	701201029854115		225315	MEDICO EM MEDICINA NUCLEAR	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	10	0	10
VLADEMIR DOS SANTOS	702403544436326		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
WILLIAM PINTO DOERING	701203021443711		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	20	0	20

Habilitações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Habilitações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Equipes

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Residência Terapêutica

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Gerência/Administração Terceiro/Interveniente

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Base Descentralizada

Nenhum resultado para a consulta realizada.

SAMU 192

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Homologações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Homologações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: --

Motivo desativação: --



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.427.099/0002-68 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/08/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CDIP	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	NÚMERO 430-O	COMPLEMENTO *****
---	-----------------	----------------------

CEP 89.802-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHAPECO	UF SC
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL.FISCAL@MERYA.COM.BR	TELEFONE (46) 3220-2700
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/08/2008
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/09/2026 às 13:59:54 (data e hora de Brasília).

CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA.
CNPJ/MF nº 09.427.099/0001-87 NIRE 41206149330
TRIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

Pelo presente instrumento particular, **MÉRYA PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Riachuelo, nº 1.505, 05º andar, sala “a”, Centro Histórico, CEP 90.010-271, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.226.300/0001-75 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43.300.062.872, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social pelos Srs.: (a) **Juliano Estopilha Rolim**, brasileiro, nascido em 16/03/1987, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, físico médico, portador da cédula de identidade RG nº 1083316991 SSP/RS, inscrito no CPF/ME sob o nº 007.340.940-51 e (b) **Rodrigo Fernando Thadeu Burgos de Sousa**, brasileiro, nascido em 27/03/1982, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, contador e administrador, portador da cédula de identidade RG nº 116605429 DETRAN/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 095.786.977-08, ambos com endereço profissional na Rua Riachuelo, nº 1.505, 05º andar, sala “a”, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.010-271, Diretores sem designação específica da Companhia (“Mérya”), única Sócia da **CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.427.099/0001-87, com sede na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Avenida Brasil, nº 230, Centro, CEP 85.501-071, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41.206.149.330 (“Sociedade”), resolve promover a **TRIGÉSIMA PRIMEIRA** alteração ao Contrato Social da Sociedade, conforme deliberações abaixo:

1. DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

1.1. O sócio resolve, neste ato, aceitar a renúncia ao cargo de Diretor da Sociedade apresentada pelo Sr. **Carlos Eduardo Porto da Costa Figueiredo**, brasileiro, nascido em 27/04/1977, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 63.045.397-4 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 031.219.167-77, a qual terá efeitos a partir do dia 01 de março de 2024, conforme Carta de Renúncia datada de 23 de fevereiro de 2024, a qual encontra-se devidamente arquivada na sede da Sociedade.

1.2. Ato contínuo, o sócio decide aprovar a eleição do Sr. **Juliano Estopilha Rolim**, brasileiro, nascido em 16/03/1987, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, físico médico, portador da cédula de identidade RG nº 1083316991 SSP/RS, inscrito no CPF/ME sob o nº 007.340.940-51 com endereço profissional na Avenida Brasil, nº 230, Centro, CEP 85.501-071, Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, para o cargo de Diretor da Sociedade, com mandato por prazo indeterminado.

1.3. O Sr. **Juliano Estopilha Rolim** declara aceitar o cargo para o qual foi nomeado, bem como declara, sob as penas da lei, que não está impedido a exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de

CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA.
CNPJ/MF nº 09.427.099/0001-87 NIRE 41206149330
TRIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, assinando, ao final, para tais efeitos, o presente documento.

1.4. Tendo em vista a deliberação acima descrita, o caput da Cláusula 7ª do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte nova redação:

*“Cláusula 7ª. A administração da Sociedade cabe aos Diretores Srs. (a) **Juliano Estopilha Rolim**, brasileiro, nascido em 16/03/1987, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, físico médico, portador da cédula de identidade RG nº 1083316991 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 007.340.940-51 e (b) **Rodrigo Fernando Thadeu Burgos de Sousa**, brasileiro, nascido em 27/03/1982, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, contador e administrador, portador da cédula de identidade RG nº 116605429 DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 095.786.977-08, ambos com endereço profissional na Avenida Brasil, nº 230, Centro, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.501-071”.*

2. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1. Diante das alterações acima descritas, a Sócia resolve não apenas alterar as cláusulas acima mencionadas, como também consolidar o Contrato Social em sua íntegra, o qual passa a vigorar com a seguinte e nova redação, ficando ratificadas todas as disposições não expressamente alteradas por meio deste instrumento:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA
CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA.
CNPJ/MF nº 09.427.099/0001-87
NIRE 41206149330

Pelo presente instrumento particular, **MÉRYA PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Riachuelo, nº 1.505, 05º andar, sala “a”, Centro Histórico, CEP 90.010-271, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.226.300/0001-75 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43.300.062.872, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social pelos Srs. (a) **Juliano Estopilha Rolim**, brasileiro, nascido em 16/03/1987, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, físico médico, portador da cédula de identidade RG nº 1083316991 SSP/RS, inscrito no CPF/ME sob o nº 007.340.940-51 e (b) **Rodrigo Fernando Thadeu Burgos de Sousa**, brasileiro, nascido em 27/03/1982, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, contador e administrador, portador da cédula de identidade RG

CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA.
CNPJ/MF nº 09.427.099/0001-87 NIRE 41206149330
TRIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

nº 116605429 DETRAN/RJ, inscrito no CPF/ME sob nº 095.786.977-08, ambos com endereço profissional na Rua Riachuelo, nº 1.505, 05º andar, sala “a”, Centro Histórico, Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.010-271, Diretores sem designação específica da Companhia (“Mérya”), Diretor sem designação específica da Companhia, única sócia da sociedade empresarial **CDIPSUL – Clínica de Diagnóstico por Imagem do Sul Ltda.**, com sede à Avenida Brasil, nº 230, Centro, CEP 85501-071, em Pato Branco, Paraná, registrada na junta comercial do Paraná sob o NIRE 41206149330 em 17/03/2008, inscrita no CNPJ/ME sob nº 09.427.099/0001-87, resolve promover a consolidação do Contrato Social da Sociedade, conforme abaixo:

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

Cláusula 1ª. A sociedade é constituída sob a forma de sociedade empresária limitada e opera sob a denominação de “CDIPSUL – Clínica de Diagnóstico por Imagem do Sul Ltda.” (“Sociedade”), sendo regida pelo presente Contrato Social, pelas normas aplicáveis às sociedades limitadas e, supletivamente, pelas normas aplicáveis às sociedades anônimas.

Cláusula 2ª. A Sociedade tem sede e foro na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Avenida Brasil, nº 230, Centro, CEP 85501-071.

§1º. A Sociedade possui filiais nos seguintes endereços: (i) filial nº 1 localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 430-0, Centro, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89.802-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.427.099/0002-68, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41901058681 em data de 15/09/2008 e na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42900878881 em data de 22/12/2009; e (ii) filial nº 2 localizada na Rua Riachuelo, 1.505, 05º andar, sala 01, Centro Histórico, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.010-271, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.427.099/0004-20, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41901632671 em data de 29/01/2016 e na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43901829183 em data 17/03/2016.

§2º. A Sociedade poderá abrir, transferir e encerrar filiais, agências, representações, depósitos, escritórios ou outros estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação de sócios representando a maioria do capital social.

CAPÍTULO II

OBJETO SOCIAL

CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA.
CNPJ/MF nº 09.427.099/0001-87 NIRE 41206149330
TRIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

Cláusula 3ª. A Sociedade tem por objeto social as seguintes atividades: (a) a prestação de serviços na área de saúde, emissão de diagnóstico, realização de exames com auxílio de aparelhos de imagens de alta definição e última tecnologia, radiologia, exames de ultrassonografia e ressonância magnética, tomografia computadorizada multi-slice, mamografia, densitometria, serviços de telelaudos radiológicos à distância, realização de serviços de medicina diagnóstica, análises ambulatoriais e clínicas, incluindo genética e biologia molecular e serviços de vacinação e imunização humana, as quais são desenvolvidas pela matriz e filial nº 1 da Sociedade e (b) a realização de serviços administrativos e acessórios, as quais são desenvolvidas pela filial nº 2 da Sociedade.

CAPÍTULO III
PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 4ª. A Sociedade terá prazo indeterminado de duração. E tem início das atividades em 17/03/2008.

CAPÍTULO IV
CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª. O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$10.120.000,00 (dez milhões e cento e vinte mil reais), dividido em 10.120.000 (dez milhões e cento e vinte mil) quotas, com valor unitário de R\$1,00 (um real) cada, as quais são integralmente detidas pela única Sócia, conforme abaixo descrito:

Sócio	Nº de Quotas	Valor em R\$	% Participação
Mérya Participações S.A.	10.120.000	R\$ 10.120.000,00	100%
Total	10.120.000	R\$ 10.120.000,00	100%

§1º. A responsabilidade da única Sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do disposto no art. 1.052 do Código Civil.

§2º. As quotas sociais são indivisíveis em relação à Sociedade, exceto para os fins do art. 1.056 do Código Civil.

§3º. As quotas representativas de 100% do capital social da Sociedade CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA., de titularidade da sócia MERYA PARTICIPAÇÕES S.A., bem como lucros e dividendos, juros sobre capital próprio, valores, bonificações, distribuições, e quaisquer outros valores que possam ser creditados, pagos, distribuídos ou de outra forma entregues, a qualquer

CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA.
CNPJ/MF nº 09.427.099/0001-87 NIRE 41206149330
TRIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

título, de tempos em tempos, à MERYA PARTICIPAÇÕES S.A., em decorrência da titularidade da referida parcela de capital social, foram empenhados em favor do Banco do Brasil S.A., instituição financeira com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91 (“Credor Pignoratício”), para garantir o fiel, integral e tempestivo cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, tudo de acordo e conforme definido no Instrumento Particular de Constituição de Penhor de Quotas, datado de 22/01/2020, conforme alterado, o qual se encontra arquivado na sede da Sociedade. Todas as quotas, bens e direitos empenhados acima descritos não poderão ser, de qualquer forma, vendidos, cedidos, alienados, gravados e/ou onerados por MERYA PARTICIPAÇÕES S.A. sem a prévia e expressa aprovação do Credor Pignoratício. A MERYA PARTICIPAÇÕES S.A. apenas exercerá o seu direito de voto de acordo com os termos do referido Instrumento Particular de Constituição de Penhor de Quotas, conforme alterado.

CAPÍTULO V
ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 6ª. A Sociedade será administrada por até 03 (três) Diretores, que poderão ser sócios ou não, residentes no País, e serão nomeados ou destituídos conforme decisão de sócios que representem a maioria do capital social da Sociedade.

Cláusula 7ª. A administração da Sociedade cabe aos Diretores Srs (a) **Juliano Estopilha Rolim**, brasileiro, nascido em 16/03/1987, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, físico médico, portador da cédula de identidade RG nº 1083316991 SSP/RS, inscrito no CPF/ME sob o nº 007.340.940-51 e (b) **Rodrigo Fernando Thadeu Burgos de Sousa**, brasileiro, nascido em 27/03/1982, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, contador e administrador, portador da cédula de identidade RG nº 116605429 DETRAN/RJ, inscrito no CPF/ME sob nº 095.786.977-08, ambos com endereço profissional na Avenida Brasil, 230, Centro, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.501-071.

§1º. Os Diretores declaram, neste ato, sob as penas da lei, não estarem impedidos, por lei especial, nem condenados ou se encontrarem sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA.
CNPJ/MF nº 09.427.099/0001-87 NIRE 41206149330
TRIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

§2º. Os Diretores têm amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, poderes para, observado o disposto neste Contrato Social e na legislação aplicável, praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, incluindo, exemplificativamente:

- a) zelar pela observância da lei e do contrato social e fazer cumprir as deliberações tomadas pelos sócios em reunião;
- b) determinar o levantamento de balanços semestrais ou intermediários;
- c) efetuar o pagamento de débitos da Companhia devidamente justificados por faturas válidas emitidas;
- d) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias;
- e) transigir, renunciar, desistir, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, fazer aplicações de recursos, adquirir, hipotecar, empenhar ou de qualquer forma onerar bens móveis ou imóveis e conceder garantias assinando os respectivos termos e contratos;
- f) contratação pela Sociedade de endividamento limitado ao valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais);
- g) executar os planos de negócios e os orçamentos da Sociedade, aprovados pelos sócios da Sociedade;
- h) elaborar o relatório e as demonstrações financeiras de cada exercício social;
- i) executar e coordenar o andamento das atividades normais da Sociedade, incluindo o cumprimento das deliberações tomadas em Reuniões de Sócios; e
- j) realizar atos relacionados à administração diária da Sociedade e representá-la, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, incluindo, sem a tanto limitar, perante Juntas Comerciais, cartórios, Justiça do Trabalho, Ministério do Trabalho, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como qualquer outro órgão ou ente aplicável, observado o disposto neste Contrato Social.

§3º. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios, Diretores, ou procuradores, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, respondendo o infrator por perdas e danos.

§4º. A remuneração dos Diretores, incluindo-se o pró-labore eventualmente devido aos sócios que participem ativamente das atividades da Sociedade (observado, nesse caso, o limite estabelecido pela legislação do Imposto de Renda), será determinada pelos sócios e será levada à conta de despesas gerais da Sociedade.

CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA.
CNPJ/MF nº 09.427.099/0001-87 NIRE 41206149330
TRIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

§5º. A renúncia ou a destituição de qualquer Diretor da Sociedade deverá ser averbada no registro competente no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua ocorrência.

Cláusula 8ª. Observado o disposto no Contrato Social, a sociedade considerar-se-á validamente representada pela assinatura de pelo menos 2 (dois) Diretores agindo em conjunto, ou, ainda, pela assinatura conjunta de 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador constituído na forma do Parágrafo Único desta Cláusula.

Parágrafo Único. Para que as procurações sejam válidas, deverão ser assinadas por 2 (dois) Diretores em conjunto e deverão sempre identificar expressamente os poderes outorgados, bem como seu prazo de validade. Caso o prazo de validade não seja especificado, a procuração será considerada válida por um período de 1 (um) ano, com exceção daquelas com poderes para representação em juízo, que serão outorgadas por prazo indeterminado a outorgados devidamente qualificados.

CAPÍTULO VI
DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 9ª. As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião de sócios, de acordo com a legislação aplicável e observado o disposto neste Contrato Social. A cada quota corresponderá 1 (um) voto nas deliberações sociais.

§1º. A reunião de sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§2º. A reunião de sócios será convocada por qualquer Diretor da Sociedade mediante correspondência com aviso de recebimento enviada a todos os sócios com antecedência mínima de 8 (oito) dias em primeira convocação e de 5 (cinco) dias em segunda convocação, da data em que a reunião for se realizar. Da convocação deverá constar o local, a data, a hora e a ordem do dia da reunião. Deverão ser enviados, juntamente com a convocação, todos os documentos e informações a serem apreciados na reunião de sócios.

§3º. Ficam dispensadas as formalidades de convocação previstas no parágrafo anterior quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da reunião.

CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA.
CNPJ/MF nº 09.427.099/0001-87 NIRE 41206149330
TRIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

§4º. A reunião de sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de sócios titulares de, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer número de sócios.

§5º. As reuniões de sócios ocorrerão preferencialmente na sede da Sociedade, pessoalmente ou videoconferência ou conferência telefônica ou qualquer outro equipamento de comunicação semelhante, desde que todos os presentes possam se ouvir simultaneamente e que, posteriormente, as respectivas atas sejam assinadas por todos os sócios presentes às reuniões de sócios.

§6º. As reuniões poderão ser presididas e secretariadas pelos sócios, seus representantes legais ou por pessoas escolhidas dentre os presentes.

§7º. O sócio poderá ser representado na reunião de sócios por procurador devidamente constituído na forma do art. 1.074, §1º, do Código Civil, que deverá ter mandato específico para esse fim, em instrumento com firma reconhecida.

§8º. As deliberações tomadas em conformidade com a Lei e com este Contrato Social obrigarão todos os sócios, inclusive aqueles ausentes ou dissidentes.

§9º. Os sócios dispensam a abertura de livro de atas de reuniões.

Cláusula 10ª. A reunião de sócios deverá se realizar pelo menos uma vez ao ano, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, na forma do artigo 1.078 do Código Civil, com o objetivo de:

- (i) tomar as contas dos administradores da Sociedade e examinar e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- (ii) designar Diretor(es), quando for o caso; e
- (iii) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

§1º. Até 30 dias antes da data marcada para a reunião a que se refere esta Cláusula 10, os documentos referidos no item “(i)” acima deverão ser postos, por escrito, e com prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios. O cumprimento desta formalidade pode ser expressamente dispensado pelos sócios quando da realização da reunião de sócios, desde que por unanimidade.

CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA.
CNPJ/MF nº 09.427.099/0001-87 NIRE 41206149330
TRIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

§2º. Os sócios reunir-se-ão extraordinariamente sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Cláusula 11ª. Ressalvado quórum distinto previsto na lei ou neste Contrato Social, as deliberações e resoluções de sócios serão tomadas pelo voto favorável de sócios representando a maioria do capital social, inclusive nos casos de transformação em outro tipo societário, fusão, cisão ou incorporação da Sociedade por outra sociedade ou de outra sociedade pela Sociedade.

Cláusula 12ª. Quando houver modificação do Contrato Social, fusão da Sociedade, sua transformação em outro tipo societário, incorporação de outra, ou dela por outra, terá o sócio que dissentiu o direito de retirar-se da Sociedade nos 30 (trinta) dias subsequentes à reunião ou ato que aprovar a respectiva deliberação.

Parágrafo Único. O valor a ser pago pelas quotas do sócio dissidente será idêntico ao valor patrimonial das referidas quotas, apurado em balanço patrimonial a ser especialmente levantado para este fim no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de retirada do sócio dissidente. Apurado o valor a ser pago pelas quotas do sócio dissidente, o respectivo pagamento será efetuado à vista, em moeda corrente nacional, no prazo de 30 dias.

CAPÍTULO VII

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E RESULTADO

Cláusula 13ª. O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras, compreendendo o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico.

§1º. As demonstrações financeiras da Sociedade serão elaboradas de acordo com os princípios de contabilidade aceitos no Brasil e com a legislação vigente.

§2º. Os resultados apurados ao final de cada exercício social deverão ter o destino que vier a ser determinado por sócios representando a maioria do capital social.

§3º. Os lucros e perdas auferidas pela Sociedade poderão ser distribuídos e pagos desproporcionalmente à participação dos sócios no capital social, mediante decisão de sócios representando a maioria do capital social.

Cláusula 14ª. A Sociedade, poderá determinar o levantamento de balanços semestrais ou em períodos menores e, por deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, aprovar a

CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA.
CNPJ/MF nº 09.427.099/0001-87 NIRE 41206149330
TRIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

distribuição de dividendos intermediários ou intercalares com base nos lucros apurados nestes balanços e/ou à conta de reservas de lucros existentes.

CAPÍTULO VIII
DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 15ª. A Sociedade entrará em liquidação por deliberação dos sócios ou nos casos previstos em lei. Neste caso, proceder-se-á à liquidação de seu ativo e passivo e o remanescente do patrimônio social, se houver, será atribuído aos sócios na proporção de suas participações no capital social. Os sócios estabelecerão o modo de liquidação e nomearão o liquidante dentre pessoas físicas ou jurídicas de ilibada reputação residentes e domiciliadas no país.

Cláusula 16ª. Na hipótese de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação, insolvência, ou retirada de qualquer sócio, a Sociedade não se dissolverá, podendo continuar seus negócios com os sócios remanescentes, devendo as quotas do sócio em questão ser liquidadas pela Sociedade e pagas ao sócio ou seus sucessores, conforme o caso, na forma do Parágrafo Único da Cláusula 12. Na hipótese de falecimento de sócio pessoa física, os herdeiros deste serão admitidos à Sociedade.

CAPÍTULO IX
EXCLUSÃO POR JUSTA CAUSA

Cláusula 17ª. Os sócios que representem mais da metade do capital social podem, nos termos do artigo 1.085 do Código Civil, excluir da Sociedade, por justa causa, o sócio que esteja pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

§1º. A exclusão do sócio por justa causa será deliberada em reunião de sócios especialmente convocada para este fim, assegurando-se ao sócio indicado para exclusão o exercício do direito de defesa.

§2º. Aprovada a exclusão do sócio, esta será formalizada por instrumento particular de alteração de contrato social, subscrito por sócios representando a maioria do capital social, devidamente registrado na competente Junta Comercial, sendo uma das vias entregues ao sócio excluído para seu conhecimento.

CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA.
CNPJ/MF nº 09.427.099/0001-87 NIRE 41206149330
TRIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

§3º. Os haveres do sócio excluído serão apurados e pagos de acordo com o disposto no Parágrafo Único da Cláusula 12 acima, tomando-se como data base de apuração a data da deliberação da exclusão.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 18ª. Os acordos de sócios ou acionistas devidamente registrados na sede da Sociedade, sejam eles da Sociedade ou se seus controladores diretos ou indiretos, que estabeleçam cláusulas e condições para alienação de quotas de emissão da Sociedade, disciplinem o direito de preferência, regulem o exercício do direito de voto ou estabeleçam o exercício do poder de controle, dentre outros, serão respeitados pela Sociedade e por sua administração.

Parágrafo Único. Os administradores da Sociedade zelarão pela observância desses acordos e o presidente das deliberações ou resoluções sociais deverá declarar a invalidade do voto proferido em contrariedade com as suas disposições.

Cláusula 19ª. Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir qualquer questão oriunda deste Contrato Social, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.” E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em via única.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em uma única via.

Pato Branco, 23 de fevereiro de 2024.

Sócia:

DocuSigned by:  14ABEDEF104BB431	DocuSigned by:  C8A02B8563214C4...
---	--

MÉRYA PARTICIPAÇÕES S.A.

r.p. Juliano Estopilha Rolim e Rodrigo Fernando Thadeu Burgos de Sousa

Diretor nomeado:

DocuSigned by:

14ABEDEF104BB431

JULIANO ESTOPILHA ROLIM



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 19CEFAEADBC44A2895DFD35A4CA31A69		Status: Concluído
Assunto: 31ª ACS CDIPSUL - Alteração da Administração (Renúncia Carlos e Eleição Juliano) 2024.02.23		
Envelope fonte:		
Documentar páginas: 11	Assinaturas: 3	Remetente do envelope:
Certificar páginas: 5	Rubrica: 20	Jurídico Cura Grupo
Assinatura guiada: Ativado		AVENIDA BRIGADEIRO LUIS ANTONIO
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado		4469 - JD PAULISTA
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)		SAO PAULO, BR-SP 01401002
		juridico@cura.com.br
		Endereço IP: 67.159.244.246

Rastreamento de registros

Status: Original	Portador: Jurídico Cura Grupo	Local: DocuSign
28/02/2024 12:42:49	juridico@cura.com.br	

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Juliano Estopilha Rolim juliano@curagrupo.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: 14ABFDE104BB431... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 67.159.244.246	Enviado: 29/02/2024 09:00:18 Visualizado: 04/03/2024 05:49:43 Assinado: 04/03/2024 05:51:24

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 29/02/2024 08:43:42
ID: e1803814-42e1-40c7-bb9a-11023807d88f

Rodrigo Fernando Thadeu Burgos de Sousa rodrigo.sousa@curagrupo.com.br CFO Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: C8A02B8563214C4... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 67.159.244.246	Enviado: 29/02/2024 09:00:17 Visualizado: 29/02/2024 09:00:47 Assinado: 29/02/2024 09:01:19
---	--	---

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 16/11/2023 04:51:05
ID: 09cae7a3-6ddd-436a-8dff-340895f837af

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	29/02/2024 09:00:18

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Entrega certificada	Segurança verificada	29/02/2024 09:00:47
Assinatura concluída	Segurança verificada	29/02/2024 09:01:19
Concluído	Segurança verificada	04/03/2024 05:51:24
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, CURA CENTRO DE ULTRASSONOGRAFIA E RADIOLOGIA S.A (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact CURA CENTRO DE ULTRASSONOGRAFIA E RADIOLOGIA S.A:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: juridico@cura.com.br

To advise CURA CENTRO DE ULTRASSONOGRAFIA E RADIOLOGIA S.A of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at juridico@cura.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from CURA CENTRO DE ULTRASSONOGRAFIA E RADIOLOGIA S.A

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to juridico@cura.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with CURA CENTRO DE ULTRASSONOGRAFIA E RADIOLOGIA S.A

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to juridico@cura.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify CURA CENTRO DE ULTRASSONOGRAFIA E RADIOLOGIA S.A as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by CURA CENTRO DE ULTRASSONOGRAFIA E RADIOLOGIA S.A during the course of your relationship with CURA CENTRO DE ULTRASSONOGRAFIA E RADIOLOGIA S.A.



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, GABRIEL SILVA LOSCHIAVO DOS SANTOS, com inscrição ativa no OAB/SP, sob o nº 34683, inscrito no CPF nº 39853528878, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
39853528878	34683	GABRIEL SILVA LOSCHIAVO DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2024 08:07 SOB Nº 20241511992.
PROTOCOLO: 241511992 DE 19/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404294068. CNPJ DA SEDE: 09427099000187.
NIRE: 41206149330. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/02/2024.
CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

SECRETARIA DE FAZENDA

AV. GETÚLIO DORNELES VARGAS, 957-S

CNPJ 83.021.808/0001-82



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA

ALVARÁ CONCEDIDO PELO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ NOS TERMOS DO ART. 170 DA LEI 170/83 E LC 767/2022 A:

Nº da Inscrição Municipal 38059	Nº do Alvará 5136	Exercício 2026
CPF / CNPJ 09.427.099/0002-68	Nome / Razão Social CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA	
Nº da Inscrição Estadual	Nome Fantasia CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL	
Logradouro MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	Número 430-O	
Complemento	Bairro CENTRO	CEP 89802010
Cidade CHAPECÓ / SC	Abertura 15/08/2008	Deferimento 11/04/2025

Atividade Principal / CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas)

8640205-SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA

Atividade(s) Secundária(s) / CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas)

8630506 - SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA
8640204 - SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA
8640206 - SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA
8640208 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS

Restrições / Observações

-

Horário de Funcionamento

08:00 as 22:00 - NORMAL

Documento emitido em **10/01/2026**, com Validade para **31/01/2027**.

É OBRIGATÓRIO FIXAR O ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de autenticidade
<https://chapeco.meumunicipio.online/tributario/servlet/hwpcconsautcert>

Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina
Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S, Bairro Palmital
CEP 89812-000 - Fone (49) 3321-8400

Administração
2025 / 2028



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ALVARÁ SANITÁRIO

SES

Nº 627232026

PARA

- ☐ ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS
☐ HABITAÇÃO (HABITE-SE)
☒ ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E OUTROS

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAG.POR IMAGEM DO SUL LTDA

CNPJ OU CPF Nº

09.427.099/0002-68

DENOMINAÇÃO COMERCIAL – NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO

CDIPSUL

ENDEREÇO – LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO

Nº

430

CEP

89802-010

BAIRRO

CENTRO

MUNICÍPIO

CHAPECÓ

FONE

(49) 3311-2700

PROPRIETÁRIO E/OU RESPONSÁVEL

DR. VINICIUS BITENCOURT LUDWIG

CRM/SC 16585 NA-0388

TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE

- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDICINA NUCLEAR (CNAE 8640-2/05).

O/A ESTABELECIMENTO/EDIFICAÇÃO ACIMA ESTÁ AUTORIZADO(A) A FUNCIONAR/SER HABITADA, CONFORME A LEI Nº 6.320 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1983 E SEUS REGULAMENTOS.

PRAZO DE VALIDADE

31/03/2027

LOCAL E DATA

FLORIANÓPOLIS, 31 DE MARÇO DE 2026

CONCEDIDO POR

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

AUTORIDADE DE SAÚDE

EDUARDO MARQUES MACÁRIO

OBSERVAÇÕES

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO



Assinaturas do documento



Código para verificação: **N3186ACT**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDUARDO MARQUES MACARIO (CPF: 022.XXX.907-XX) em 06/04/2026 às 19:06:28

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/07/2018 - 14:11:55 e válido até 02/07/2118 - 14:11:55.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAwNjI3MjNfNjMyMjdfMjAyNI9OMzE4NkFDVA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00062723/2026** e o código **N3186ACT** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DA SAÚDE
AV. GETÚLIO DORNELES VARGAS, 957-S
CNPJ 83.021.808/0001-82



Alvará Sanitário

Nº do Alvará:
58417 / 2026

Data de Emissão:
24/01/2026

Validade:
31/05/2027

A Prefeitura Municipal de Chapecó/SC, por meio da Vigilância Sanitária Municipal, conforme disposto na Lei Municipal nº 859/2025, expede o presente Alvará Sanitário a:

Nome / Razão Social:
CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA

CNPJ / CPF:
09.427.099/0002-68

Nome Fantasia:
CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL

Logradouro: **MARECHAL FLORIANO PEIXOTO**

Complemento:

Número: **430-O**

CEP: **89802010**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CHAPECÓ / SC**

Inscrição Municipal:
38059

Inscrição Estadual:

Início de Atividade:
15/08/2008

Código de Autenticação:
2JCUHGCEP

Grau de Risco Sanitário:
Alto Risco

ATIVIDADE(S) SANITÁRIAS - CNAEs

8640205-SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA (Alto Risco)
8630506 - SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA (Alto Risco)
8640204 - SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA (Alto Risco)
8640206 - SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA (Alto Risco)
8640208 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS (Alto Risco)

Observações:

-

É OBRIGATÓRIO FIXAR O ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de autenticidade
<https://chapeco.meumunicipio.online/tributario/servlet/hwpcconsautcert>

ADMINISTRAÇÃO
2021 / 2024

Chapecó, Santa Catarina
Rua Mal. Floriano Peixoto, 700 L, Centro, 89801-501
(49) 3319-1400 / (49) 3321-0090



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA
CNPJ: 09.427.099/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:28:39 do dia 27/04/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/10/2026.

Código de controle da certidão: **1FC0.00A0.8D09.EDA5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA**
CNPJ/CPF: **09.427.099/0002-68**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **260140281875650**
Data de emissão: **16/07/2026 17:01:17**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **12/01/2027**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

SECRETARIA DE FAZENDA

AV. GETÚLIO DORNELES VARGAS, 957-S

CNPJ 83.021.808/0001-82



**Certidão Positiva de Tributos Municipais
com Efeitos de Negativa**

Numero da Certidão:
23849 / 2026

Data de Emissão:
09/09/2026 10:07:59

Validade:
08/12/2026

CPF/CNPJ:
09.427.099/0002-68

Nome / Razão Social:
CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA

Inscrição Municipal:
38059

Endereço:
Rua: MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 430-O , CEP - 89802-010
Bairro:
CENTRO

AVISO: Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

Descrição:

Declaramos para todos os fins e efeitos legais, que o CONTRIBUINTE acima identificado possui débitos lançados de ofício, NÃO VENCIDOS, na data em que lavramos a presente Certidão, e/ou, cujos débitos estejam com sua exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional.

Código de Controle da Certidão/Número

E71OKJC5Z3L

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://chapeco.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.427.099/0002-68
Razão social: CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA
Endereço: R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO - O 430-O / CENTRO / CHAPECO / SC / 89802-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/09/2026 a 04/10/2026

Certificação Número: 2026090500131534416604

Informação obtida em 16/09/2026 11:03:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.427.099/0002-68

Certidão nº: 61646887/2026

Expedição: 14/07/2026, às 13:44:13

Validade: 10/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.427.099/0002-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.